



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD N.º 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre os procedimentos da COMISSÃO DE MATRÍCULA dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o desenvolvimento da ação da Comissão de Matrícula, resolve:

Art. 1º - A Comissão de Matrícula dos Cursos de Graduação deverá ser constituída por 3 (três) docentes, no mínimo, indicados e homologados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão de Matrícula deverá ser realizada pela Direção da Escola, na figura de seu Diretor.

Art. 2º - Constituem-se competências da Comissão de Matrícula:

- a) a orientação acadêmica do aluno no ato de sua inscrição em disciplinas, para o período letivo (Resolução n.º 1562/1996);
- b) a avaliação e a concessão de aproveitamento de estudos, que confere ao aluno, transferido ou graduado, a dispensa em disciplina(s) para fins de integralização curricular (Resolução n.º 1889/1997);
- c) a análise da solicitação de prorrogação do prazo máximo de integralização curricular feita pelo aluno e o estabelecimento do número de períodos necessários para a prorrogação (Resolução n.º 2624/2005) a serem submetidos ao Colegiado do Curso;
- d) o apoio aos alunos com rendimento escolar deficiente, investigando as causas dessa situação e propondo ações preventivas necessárias (Resolução n.º 2624/2005);
- e) a análise da situação acadêmica do aluno que apresente rendimento escolar deficiente e a emissão de parecer, fundamentando a indicação de jubramento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

- f) a análise e emissão de parecer nos processos relativos a ex-alunos que solicitem sua reintegração à Universidade/Curso;
- g) a análise e emissão de parecer nos casos de:
 - revisão de nota,
 - solicitação de nova avaliação,
 - perda de prazo para 2ª (segunda) chamada,
 - perda de prazo para trancamento,
 - perda de prazo para matrícula,
 - e outros fatos relativos ao cotidiano acadêmico do aluno.

Parágrafo Único – Entende-se por ações preventivas, citadas na alínea *d*, aquelas que tomadas antecipadamente evitem problemas futuros no rendimento escolar, tais como:

- orientação aos alunos com reprovações nos primeiros períodos, em mais de 2 (duas) disciplinas, no sentido de cursá-las, de preferência, uma de cada vez nos períodos subseqüentes, evitando o acúmulo ou sobrecarga de trabalho;
- orientação no sentido de adequar a inscrição em disciplinas às suas condições de correspondê-las com êxito;
- alerta ao aluno para a distribuição da carga horária das optativas ao longo do Curso;
- orientação ao aluno para que solicite o trancamento de disciplina em tempo hábil, quando verificar da impossibilidade de obter a frequência mínima exigida;
- contato com o professor da disciplina em que vem ocorrendo a reprovação, sugerindo atividades de reforço para o aluno ou novas estratégias,
- sugestão ao aluno de cursar a disciplina em que vem obtendo reprovação com outro docente (interna ou externamente).

Art. 3º - A Comissão de Matrícula deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, dando oportunidade para que todos os docentes do Curso de Graduação participem da orientação à vida acadêmica dos alunos.

Art. 4º - As competências da Comissão de Matrícula, discriminadas no Artigo 2º desta Resolução, deverão ser desenvolvidas durante um período de até 5 (cinco) dias úteis, após despacho da Direção, encaminhando à Comissão o caso em questão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 5º - Os casos omissos de natureza acadêmica terão como primeira instância a Comissão de Matrícula, que emitirá parecer preliminar a ser apreciado pelos Colegiados competentes.

Art. 6º - No impedimento dos integrantes da Comissão de Matrícula por motivos de doença, afastamento e férias, dentre outros, o seu presidente emitirá parecer decisório.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Nilci da Silva Guimarães
Prof.^a Nilci da Silva Guimarães
Pró-Reitora de Graduação